



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL
Concorrência nº 001/2017

EDITAL DA CONCORRÊNCIA Nº 001/2017

OBJETO: Objeto a outorga de Cessão (autorização) administrativa remunerada de uso, do espaço público, para exploração individual e uso comercial dos 406 bancas do ramo de comércio varejista de hortifrutigranjeiros, ervas, ferragens, quinquilharias, miudezas, plantas, bebidas típicas, artesanatos situados cobertas por 62 toldos no entorno do Mercado Municipal VENÂNCIO FERNANDES DA FONSECA, em Boquim/SE, conforme projeto básico – Anexo I e demais peças encarpadas neste Edital.

DATA DA SESSÃO DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E ABERTURA DE PROPOSTA PARA LOTE ÚNICO: DIA 26/09/2017 ***HORÁRIO:** 09:00 horas.

***Os horários previstos neste Edital terão como referência o horário local.**

Local: Sede Praça Dr. José Maria de Paiva Mello, 26, Centro – Boquim/SE, 49.360.-000 - PARQUE CITRICULA.

TIPO: Maior oferta por item

PRAZO DA CESSÃO: 05 (CINCO) anos

BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93, Lei nº 8.987/1995, DECRETO MUNICIPAL Nº 112/2017, Lei Orgânica do Município, Republicado através do Decreto nº 131/2017, regulamento de funcionamento do Mercado e demais legislações pertinentes.

PARECER JURÍDICO: 406/2017.

Edital estará disponível no seguinte endereço:

No site: www.boquim.se.gov.br

Na Sala de Licitações:

Endereço: Praça Dr. José Maria de Paiva Mello, 26, Centro, Boquim - SE;

Fone/fax: 79-3645-1919

Boquim/SE, 22 de Agosto de 2017.

DOUGLAS WILLIAMO SOUZA DANTAS
Presidente da CPL



EDITAL
CONCORRÊNCIA Nº 001/2017

O MUNICÍPIO DE BOQUIM, ESTADO DE SERGIPE, através da Prefeitura Municipal -, pessoa jurídica de direito público, inscrita no C.N.P.J sob o nº 13.097.068/0001-82, localizada na Praça Dr. José Maria de Paiva Mello, 26, Centro, Boquim - SE, vem por intermédio da Comissão Permanente de Licitação – CPL, tornar público, que realizará na **Sede da administração**, a ser realizada no dia 26/09/2017 às 09:00 hs, **CONCORRÊNCIA**, do **TIPO MAIOR OFERTA, a ser apresentada por item**, de acordo com o que determina a Lei nº 8.666/1993, Lei nº 8987/1995, Decretos nº112/2017 republicado mediante Decreto nº 131/2017 de 02 de março de 2017, Lei Orgânica do Município, Regulamento de Funcionamento do Mercado Municipal, demais legislações pertinentes, e pelas cláusulas e condições deste ato convocatório:

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta licitação a Objeto a outorga de Cessão(autorização) administrativa remunerada de uso, do espaço público, para exploração individual e uso comercial dos 406 bancas do ramo de comércio varejista de hortifrutigranjeiros, ervas, ferragens, quinquilharias, miudezas, plantas, bebidas típicas, artesanato, etc, e 62 toldos situados no entorno do Mercado Municipal VENÂNCIO FERNANDES DA FONSECA, em Boquim/SE, conforme projeto básico – Anexo I e demais peças encarpadas neste Edital.

1.1.1. Na execução do objeto do presente Certame, deverão ser cumpridas as especificações, normas e procedimentos estabelecidos neste Edital e seus anexos, Regulamento de Funcionamento do Mercado Municipal, da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, bem como, aquelas complementares e específicas e outras pertinentes a outorga de Cessão licitada constantes das instruções, recomendações e determinações fornecidas pela Prefeitura Municipal de Boquim - PMB e dos Órgãos Ambientais de Fiscalização e de Controle.

1.2. Pela outorga da Cessão administrativa remunerada de uso, os concessionários pagarão ao cedente a (s) maior (es) oferta (s) por item apurada (s) no certame, mediante percentual mínimo de 4%(quatro) do valor arrecadado no dia de feira oficial das feiras livres(sábados).

1.3. O presente certame licitará a outorga de Cessão administrativa remunerada **de uso para exploração comercial 406 bancas com fixação de no máximo 62 toldos**, situados no Mercado Municipal de Boquim/SE, descritos no item seguinte, e serão destinados a participação de pessoas físicas ou jurídicas sem restrições junto as Fazendas Federal, Estadual, Municipal e nos cadastros da PMB, que atendam as exigências deste edital e a legislação aplicável.

2. DOS VALORES REFERENCIAIS DA OUTORGA

2.1. Para efeito de classificação e definição da (s) propostas (a)s vencedora(s) para outorga do objeto deste certame, ficam descritos os espaços, objeto da outorga e estabelecidos os seguintes valores mínimos referenciais estimativos por item:

Item	ESPECIFICAÇÃO	Percentual mínimo %	QTDE	VALOR INDIVIDUAL cobrado Decreto R\$	VALOR percentual TOTAL %
01	Bancas para comercialização de hortifrutigranjeiros, ervas, ferragens, quinquilharias,	4%	406 bancas	R\$ 13,00	R\$



miudezas, plantas, bebidas típicas, artesanato, etc, situados no entorno do Mercado Municipal	VENÂNCIO FERNANDES DA FONSECA	e 62 toldos		
TOTAL GERAL %				

3. DAS CONDIÇÕES DA CESSÃO ADMINISTRATIVA REMUNERADA DE USO DOS ESPAÇOS PÚBLICOS

3.1. As vencedoras receberão a Outorga de Cessão administrativa remunerada de uso para exploração comercial em bancas situados no Mercado Municipal de Boquim, obedecendo as especificações técnicas apresentadas neste edital.

3.2. Pela outorga de Cessão administrativa remunerada de uso do espaço, objeto do certame, a(s) cessionária(s) vencedora(s) pagará a PMB a(s) maior(es) oferta(s) por item apurada(s) no certame, de no mínimo **4% DO VALOR ARRECADADO POR FEIRA OFICIAL**, pago mensalmente mediante guia de arrecadação, sendo a primeira a ser paga no prazo de até 5º (quinto) dia útil, contados da assinatura do Termo de Outorga.

3.3. A Cessão administrativa de uso remunerada, objeto deste certame, terá duração de 05 (cinco) anos, podendo ser prorrogado por mais 05 (cinco) anos, a critério da PMB.

3.3.1 Caso a PMB opte por renovação da vigência contratual da outorga, será precedida de uma nova avaliação financeira de valor de mercado dos boxes, à época.

3.4. O prazo de entrega das bancas, será até **30 (trinta) dias**, após a confirmação do termo de outorga, e, desde que esteja dentro dos padrões do município, verificado do atendimento das exigências legais para a exploração comercial, objeto da outorga.

3.4.1 Nenhum (a) concessionário (a) pode adentrar para exploração de uso da banca, sem que seja comprovado a realização de curso de boas práticas e manipulação de alimentos, promovido pela Vigilância Sanitária deste Município;

3.5. A Cessionária de direito de uso do banca assumirá toda a responsabilidade pelos custos decorrentes do pleno funcionamento durante todo o período da Cessão.

3.6. Correrá por conta exclusiva da Cessionária, toda a responsabilidade trabalhista e previdenciária referente aos seus trabalhadores na sua manutenção.

3.7. Será de exclusiva responsabilidade da Cessionária, o ressarcimento dos danos causados aos bens municipais ou a terceiros, decorrentes da Cessão objeto da licitação.

3.8. Serão, ainda, de exclusiva responsabilidade da Cessionária todas as taxas que forem decorrentes, direta ou indiretamente, da execução do objeto do certame, bem como, todos os seguros necessários, inclusive os relativos à responsabilidade civil e ao ressarcimento eventual dos danos materiais ou pessoais causados a seus empregados ou a terceiros, bem como multas e/ou indenizações por danos ambientais.

3.9. A(s) Cessionária(s) somente poderá(ão) subconcessionar o objeto da Cessão, transferir sua responsabilidade para terceiros ou mesmo firmar contratos de locação das bancas, mediante prévia, expressa e formal autorização da PMB.

3.10. A fiscalização do cumprimento das obrigações assumidas pela concessionária será feita pela Prefeitura através da Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente estabelecida pela PMB.

3.11. Extinta a Cessão, seja por decurso do tempo, rescisão administrativa ou judicial, caducidade, cassação ou por qualquer outro motivo, independentemente de notificação ou indenização, retornam ao poder concedente todos os bens reversíveis, direitos e privilégios transferidos ao concessionário conforme previsto no edital e estabelecido no termo de Cessão.



3.12. Extinta a Cessão, haverá a imediata assunção do serviço pelo poder concedente, procedendo-se aos levantamentos, avaliações e liquidações necessárias.

4. DA VIGÊNCIA DA CESSÃO ADMINISTRATIVA REMUNERADA DE USO

4.1. O prazo da Cessão administrativa remunerada de uso de áreas, objeto deste certame é de 05(cinco) anos, podendo ser prorrogado por mais 05(cinco) anos a critério da PMB.

4.1.1. Caso a PMB opte por renovação da vigência contratual da outorga, será precedida de uma nova avaliação financeira de valor de mercado dos bancos e toldos, à época;

4.2. O prazo para o pagamento do valor da outorga, será em até 5º (quinto) dia útil, contados da assinatura do Termo de Cessão administrativa remunerada de uso de área, observando-se o disposto no item 3.2 deste edital.

4.3. O prazo para a ocupação e necessárias adequações dos espaços a serem concedidos constantes do objeto desta licitação é de até 30 (trinta) dias, contados da assinatura do termo de outorga, podendo ser prorrogável, por igual período, em caso de fatos supervenientes e autorizado pela PMB.

5. DAS GENERALIDADES

5.1. Os pormenores e especificações da Cessão remunerada de uso, objeto deste certame, encontram-se definidos nos ANEXOS abaixo relacionados, os quais são partes integrantes e inseparáveis deste Edital:

ANEXO I - Projeto Básico, plantas baixas do mercado e dos boxes.

ANEXO II - Modelo de Credencial.

ANEXO III - Modelo de Declaração de Atendimento das Condições de Habilitação.

ANEXO IV - Carta de Apresentação da Proposta de Oferta

ANEXO V - Declaração de conhecimento do edital, sujeição aos seus termos/elementos constitutivos e de VISITA AO LOCAL, objeto da outorga.

ANEXO VI - Declaração de Responsabilidade Ambiental.

ANEXO VII - Declaração de ciência da obrigatoriedade de informar a superveniência de fato impeditivo de habilitação.

ANEXO VIII - Declaração de Inexistência de Empregados Menores

ANEXO IX - Minuta do Termo de outorga de Cessão administrativa remunerada de uso.

ANEXO X - Declaração de que não há nos quadros da empresa licitante, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação (Art. 9º, inciso III, da Lei 8.666/93).

5.2. Este Edital, quando solicitado com seus elementos constitutivos encontram-se disponíveis no **link Licitações no site da Prefeitura, no seguinte endereço: www.boquim.se.gov.br**, para reprodução pelos interessados durante o período de realização previsto para o certame, salvo se houver revogação ou nulidade desta licitação.

5.3. Caso a data prevista para a realização da presente licitação seja declarada feriado ou ponto facultativo, não havendo retificação da convocação, esta se realizará no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário previsto.

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar desta licitação, as pessoas físicas e pessoas jurídicas sem restrições no CPF/CNPJ e nos cadastros da PMB que atendam as exigências deste edital e da legislação aplicável e demais condições estabelecidas neste Edital.

6.2. A participação na presente licitação, efetivar-se-á mediante a apresentação, na data, hora e local expressamente indicadas no “Aviso de Licitação”, e no preâmbulo deste Edital, da Credencial; Proposta de Oferta e Documentação de Habilitação endereçadas à CPL.

6.3. Não poderão participar da licitação, pessoas físicas e /ou jurídicas:

a) com restrições no CPF/CNPJ e/ou nos cadastros da PMB, do Estado e da União;



- b) que estejam com o direito de participar de licitações e contratações suspenso com a Administração Direta ou Indireta Municipal;
- b) tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, Federal, Estadual e Municipal;
- c) Sejam agentes públicos integrantes do órgão promotor e/ou do órgão solicitante da licitação;
- d) Não poderá participar, ainda, da licitação, direta ou indiretamente Servidor ou dirigente do órgão responsável pela licitação.

6.4. Para a observância e cumprimento do disposto acima, considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica ou trabalhista entre o autor do projeto e a licitante.

6.5. Os interessados em participar desta licitação, apresentarão, exclusivamente, os documentos exigidos neste edital, os quais deverão ser encaminhados nos respectivos envelopes:

1 - DOCUMENTOS DA PROPOSTA DE OFERTA e 2- DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

6.6. Cada licitante apresentar-se-á com apenas um representante que, devidamente munido de documento hábil, será o único a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo assim, para todos os efeitos, por sua representada, devendo ainda neste ato, **identificar-se exibindo a carteira de identidade.**

6.7. Por documento hábil, entende-se:

- a) habilitação de representante mediante credencial - **Anexo II**, ou procuração, para participar de licitação, acompanhada de cópia do ato de investidura do outorgante, no qual declare expressamente, ter poderes para a devida outorga, e do respectivo documento de identificação.
- b) Caso venha pessoalmente, apresentar documento de identificação (R.G) e o Cadastro Nacional de Pessoa Física (C.P.F).
- c) vedada a qualquer pessoa física e/ou jurídica, a representação de mais de uma representante na presente licitação.

d) caso seja titular da empresa, apresentar documento que comprove sua capacidade para representá-la.

6.7.1 Os interessados por si ou através de apenas um representante, devidamente munidos de documento hábil, que os credencie para participarem deste procedimento licitatório, serão os únicos a intervirem nas fases do procedimento licitatório, respondendo assim, para todos os efeitos, por si e por sua representada, devendo ainda, no ato do credenciamento, identificarem-se exibindo a carteira de identidade, ou documento de identificação equivalente, juntamente com a **Declaração de atendimento às condições de habilitação – Anexo III deste edital, Declaração de inexistência no quadro da licitante, servidor ou dirigente do órgão responsável pela licitação, na forma do Anexo X, e, ainda, a Declaração de ciência da obrigatoriedade de informar a superveniência de fato impeditivo de habilitação, de acordo com o Anexo VII.**

6.7.2 Os interessados que pretendam enviar propostas de oferta (envelope 1) e documentos de habilitação (envelope 2) via postal ou através de portador, deverão apresentar a Declaração de atendimento às condições de habilitação, conforme Anexo III deste edital, além de Declaração de inexistência no quadro da licitante, servidor ou dirigente do órgão responsável pela licitação, na forma do Anexo X, e, ainda, a Declaração de ciência da obrigatoriedade de informar a superveniência de fato impeditivo de habilitação, de acordo com o Anexo VII, dentro do envelope de credenciamento, e mais os dois invólucros na forma do item 8 deste edital devidamente lacrados e acondicionados, todos em um único envelope, também lacrado, a ser remetido ao endereço da sala de licitações desta Prefeitura Municipal, situada **PRAÇA DR. JOSÉ M^a DE PAIVA MELLO, 26 CENTRO – BOQUIM(SE), FONE/FAX (79) 3645-1919**, fazendo menção a CONCORRÊNCIA Nº 001/2017.

6.8. As cópias dos documentos referidos nos subitens 6.6 a 6.7.2 referente ao credenciamento deverão estar devidamente autenticadas ou acompanhadas dos originais para a conferência.

6.9. O envelope contendo enviado na forma do item 6.7.2, somente será aceito se for entregue/protocolado até o dia e horário informados para abertura da sessão, sem qualquer violação de seu conteúdo



7. DOS PROCEDIMENTOS DAS REUNIÕES

7.1. Em atendimento as disposições estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/1993 a CPL, **realizar-se-ão no dia 26 de setembro de 2017, às 09:00 horas, para recebimentos dos envelopes (Propostas e Habilitação) e proceder a abertura das propostas na Sede PRAÇA DR. JOSÉ M^a DE PAIVA MELLO, 26 CENTRO – BOQUIM(SE)**, a Sessão de Recebimento dos Envelopes n.º 1 – PROPOSTA DE OFERTA e n.º 2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

7.2. Após o credenciamento das licitantes, a CPL fará o recolhimento dos Envelopes n.º 1 - Proposta de Oferta e o n.º 2 - Documentos de Habilitação, **devendo ainda, no ato da entrega dos envelopes, apresentar também em separado ou dentro do envelope de credenciamento a Declaração de Atendimento as Condições de Habilitação – Anexo III e Declaração de Inexistência no Quadro da Licitante, Servidor ou Dirigente do Órgão Responsável pela Licitação, na forma do Anexo X, e, ainda, a Declaração de ciência da obrigatoriedade de informar a superveniência de fato impeditivo de habilitação, de acordo com o Anexo VII os quais serão rubricados em seus lacres pelos membros da CPL e licitantes, não se admitindo a entrega de envelopes após esta chamada de recolhimento.**

7.3. Os envelopes n.º 01 contendo as propostas de oferta serão abertos para análise e classificação obedecendo ao critério de maior oferta por item.

7.4. Serão abertos os Envelopes n.º 2 – Documentos de Habilitação, do licitante melhor classificado para o respectivo item, com vista à análise de sua conformidade com as exigências do edital.

8. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

8.1. Os envelopes e as declarações do **Anexo III, Anexo VII e Anexo X**, mencionados no item anterior, deverão ser entregues de uma só vez à CPL, no local e data definidos neste Edital, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em envelopes distintos, fechados, contendo em sua parte externa as seguintes informações e conteúdos:

8.1.1. No primeiro envelope:

a) Parte externa:

ENVELOPE N.º 1 – PROPOSTA DE OFERTA

PREFEITURA DE BOQUIM/SE - Comissão Permanente de Licitação

CONCORRÊNCIA N.º 001/2017

LICITANTE: (nome da Pessoa Física / Pessoa Jurídica interessada em participar desta licitação)

b) **Parte interna:** O envelope n.º 01 conterà os documentos indicados no item 9 deste edital, que deverão ser apresentados em original, em 01(uma) via, com folha índice identificando o item do edital e o número do ordenamento, de modo a não conter folhas soltas.

8.1.2. No segundo envelope:

a) Parte externa:

ENVELOPE N.º 2 – HABILITAÇÃO

PREFEITURA DE BOQUIM/SE - Comissão Permanente de Licitação

CONCORRÊNCIA N.º 001/2017

LICITANTE: (nome da Pessoa Física / Pessoa Jurídica interessada em participar desta licitação)

b) **Parte interna:** O envelope n.º 2 conterà os Documentos de Habilitação, indicados no item 10 deste edital, que deverão ser apresentados em 01 (uma) via, com folha índice, indicando o item do edital e o número da página que o documento está inserido, em original e/ou cópia autenticada, rubricadas e numeradas sequencialmente (com numeração exclusivamente numérica, com padrão XX/quantidade de páginas), com os prazos de emissão e validade dos documentos grifados com lápis salientador. Todos os documentos emitidos pela licitante deverão ser apresentados sem emendas, rasuras ou entrelinhas.

8.2. A licitante deverá apresentar os documentos estritamente necessários, evitando duplicidade e a inclusão de documentos supérfluos ou dispensáveis.

09. DOS DOCUMENTOS DA PROPOSTA DE OFERTA



9.1. O Envelope nº 1 - PROPOSTA DE OFERTA conterá a seguinte documentação:

a) PROPOSTA DE OFERTA, indicando expressamente a oferta pela outorga de Cessão por item e prazo de validade da proposta, o qual deverá ser de 60 (sessenta) dias, contado a partir da data da sessão de recepção dos Envelopes, conforme Termo MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE OFERTA, **Anexo IV**.

b) Declaração de conhecimento e sujeição ao edital/seus elementos constitutivos e de visita ao local, objeto da outorga - **Anexo V**;

9.2. A proposta deverá ser apresentada, obrigatoriamente, em moeda corrente vigente no Brasil.

10. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

O Envelope nº 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO conterá a seguinte documentação:

10.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

10.1.1. Para pessoa física:

a) Carteira de Identidade ou habilitação;

10.1.2. Para pessoa Jurídica:

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual (Art. 28, II da Lei nº. 8.666/93);

b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores (Art. 28, III da Lei nº. 8.666/93);

c). Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova de diretoria em exercício (Art. 28, IV da Lei nº. 8.666/93);

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir (Art. 28, V da Lei nº. 8.666/93)

10.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

10.2.1. Certidão negativa ou Certidão Positiva, com efeitos de Negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União emitida pela RFB/PGFN, inclusive contribuições previdenciárias, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/2014;

(**Pessoa Física /Pessoa Jurídica**)

10.2.2. Certidão Negativa ou Certidão Positiva, com efeitos de Negativa emitida pelo Estado relativa ao domicílio da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, ou seja, atinente aos Débitos Estaduais, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Estadual; (**Pessoa Física /Pessoa Jurídica**)

10.2.3. Certidão Negativa ou Certidão Positiva, com efeitos de Negativa emitida pelo Município relativo ao domicílio ou sede da Licitante, ou seja, atinente ao Imposto Sobre os Serviços de Qualquer Natureza, demais Impostos e Dívida Ativa, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Municipal (**Pessoa Física /Pessoa Jurídica**)

10.2.4 Certificado de Regularidade do FGTS – CRF (art. 29, IV da Lei nº. 8.666/93); (**Pessoa Jurídica**)

10.2.5. Prova de Regularidade com a Justiça do Trabalho - Certidão Negativa de Débito trabalhista (CNDT), conforme Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011. (**Pessoa Física /Pessoa Jurídica**)



10.2.6. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)

10.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação. (**Pessoa Jurídica**)
- a.1) A comprovação de aptidão referida no item acima será comprovada mediante à apresentação de **atestado(s)**, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado; (**Pessoa Jurídica**)
- b) Licença (Alvará) de Funcionamento Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, com prazo de validade vigente, pertinente à atividade desenvolvida (Art. 30, IV, Lei nº. 8.666/93; (**Pessoa Física/Pessoa Jurídica**)
- c) Declaração de Responsabilidade Ambiental – Anexo VI (**Pessoa Física /Pessoa Jurídica**)
- d) Declaração de conhecimento do edital, sujeição aos seus termos/elementos constitutivos e de VISITA AO LOCAL, objeto da outorga, nos termos do anexo V; (**Pessoa Física /Pessoa Jurídica**)

10.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. No caso do documento mencionado neste item não fixar prazo de validade, o mesmo será considerado 30 (trinta) dias da data de sua emissão; (Art. 31 II da Lei nº. 8.666/93). (**Pessoa Jurídica**).
- b) Certidão Negativa de Execução Patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. No caso do documento mencionado neste item não fixar prazo de validade, o mesmo será considerado 30 (trinta) dias da data de sua emissão; (Art. 31 II da Lei nº. 8.666/93). (**Pessoa Física**)

10.5. OUTROS DOCUMENTOS:

10.5.1. Os licitantes deverão ainda apresentar:

- a) Declaração de Inexistência de Empregados Menores - Anexo VIII (**Pessoa Física /Pessoa Jurídica**).

10.6. Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original, que ficarão retidos nos autos, ou em cópias autenticadas por cartório competente, ou conferidos por servidor da Prefeitura Municipal, neste caso os originais terão que ser apresentados até o último dia útil anterior do recebimento das propostas de oferta e Documentos de Habilitação;

11. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA DE OFERTA

11.1. As propostas de oferta serão classificadas, em ordem de valor decrescente, de acordo com a oferta **para cada item**, sendo considerada(s) vencedora(s), para fins de adjudicação, a licitante(s) que tenha apresentado a **MAIOR OFERTA POR ITEM** e que tenha atendido a as condições do edital.

11.3. Serão desclassificadas as Propostas:

- a) cujo valor ofertado pela outorga da Cessão for inferior aos valores estimativos do órgão licitante estabelecidos no item 2.1 deste edital;
- b) que não atendam às exigências deste Edital e seus Anexos;

11.4. No caso de divergência entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão, sempre, os valores indicados por extenso.

11.5. As Licitantes serão classificadas em função dos valores globais por item de suas Propostas de Oferta, sendo declarada vencedora a Licitante que apresentar a **maior oferta por item**.

11.6. Será considerada vencedora a que oferecer a maior oferta financeira por item, objeto deste certame.

11.7. Ocorrendo empate dos valores globais por item, será realizado na mesma sessão sorteio.

11.8. Caso julgue necessário, a CPL poderá suspender a reunião, para análise da documentação relativa a proposta de oferta, realização de diligências ou consultas, marcando dia, hora e local



para continuação da reunião, na qual será dada ciência do julgamento e declarada a Licitante classificada, devendo tudo ser registrado em ata.

11.9. Suspensa à reunião, os ENVELOPES N° 2 ficarão em poder da CPL.

11.10. Não havendo a suspensão descrita no item 11.7 a CPL notificará, direta e verbalmente, durante a própria reunião, todas as Licitantes da decisão de classificação das Propostas de Ofertas, declarando a(s) Licitante(s) que apresentar(em) a maior oferta por item classificada(s), indagando-lhes se renunciam ao exercício do direito de recorrerem da decisão, cuja resposta positiva deverá constar, expressamente, da ata que documentar a reunião, a qual necessariamente deverá ser assinada pelos respectivos representantes das Licitantes.

11.11. Caso inexistir manifestação quanto ao interesse recursal, a CPL abrirá os envelopes nº 2 e analisará a documentação de habilitação das licitantes classificadas nos termos do subitem seguinte.

11.12. Face ao provável grande número de licitantes, a CPL poderá propor, em comum acordo com os licitantes presentes, que se promova a formação de uma equipe de representação dos mesmos para a promoção da rubrica nas propostas apresentadas, em atendimento ao art. 43, §2º da Lei nº 8.666/93, e em consonância com o Princípio da Celeridade, regeedor das licitações, e da Eficiência dos atos da Administração Pública, o qual deverá constar expressamente em ata a forma como fora realizado.

12. DA ANÁLISE E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

12.1. A CPL analisará a Documentação de Habilitação das licitantes, observando as exigências do item 10 deste Edital, podendo, e caso entenda prudente e necessário, usar prerrogativa de suspender a sessão em prol de uma análise mais acurada dos documentos apresentados, designando dia e hora para a realização da divulgação do resultado.

12.2. Durante a análise da documentação a CPL poderá efetuar consulta ao sistema de Cadastro, apresentado pela licitante para esclarecimento sobre a documentação apresentada.

12.3. A CPL verificará a autenticidade dos documentos de regularidade fiscal junto aos sítios dos órgãos expedidores.

12.4. Após a devida conferência da documentação de habilitação das licitantes, a CPL divulgará o resultado, declarando habilitadas as licitantes cuja documentação estiver em integral acordo com as exigências do edital, as quais serão rubricadas pelas licitantes e CPL.

12.5. Após a análise e julgamento da documentação de habilitação, a CPL franqueará a palavra a todos os representantes, para manifestarem interesse em exercer seu direito recursal sobre o julgamento dos documentos de habilitação e ocorrendo renúncia/desistência expressa de interposição de recurso proclamará o resultado final do certame.

12.6. Ocorrendo pedido para interposição de recurso contra o resultado final do certame, o Presidente suspenderá os trabalhos para recebimento do Recurso Administrativo, o qual será processado conforme determinado no item 19 do presente Edital, nos termos do art. 109, da Lei nº 8.666/93.

12.7. Novamente, face ao provável grande número de licitantes, a CPL poderá propor, em comum acordo com os licitantes presentes, que se promova a formação de uma equipe de representação dos mesmos para a promoção da rubrica nas documentações apresentadas, em atendimento ao art. 43, §2º da Lei nº 8.666/93, e em consonância com o Princípio da Celeridade, regeedor das licitações, e da Eficiência dos atos da Administração Pública, o qual deverá constar expressamente em ata a forma como fora realizado.

13. DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO

13.1. Após classificação das propostas e julgamento final, de acordo com os critérios de avaliação constantes do edital, o processo será encaminhado no prazo de até 02 (dois) dias úteis, à autoridade competente que é de responsabilidade para deliberação sobre a homologação e adjudicação do objeto do certame.

14. DAS CONDIÇÕES DA ASSINATURA DO TERMO DE OUTORGA



14.1. A PREFEITURA DE BOQUIM - SE, observando o prazo de validade da PROPOSTA DE OFERTA, convocará a adjudicatária para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação, prorrogável a seu critério, vir à sua sede para assinar o Termo de Outorga de Cessão Administrativa remunerada de uso de área.

15. DA FISCALIZAÇÃO DA OUTORGA

15.1. O órgão responsável pela fiscalização da outorga decorrente deste certame será a Secretaria Municipal de Agricultura através do servidor o Srº **MANOEL MESSIAS DO NASCIMENTO** que fiscal, quando da autorização do termo de entrega do espaço público, para fiscalizar o termo de outorga firmado, e/ou ainda por Pessoa Jurídica estabelecida pela PMB.

15.2. Ocorrendo a não aceitação dos serviços constantes dos relatórios pela fiscalização da equipe da Prefeitura de Boquim, será de imediato comunicado à Cessionária para retificação.

15.3. Fica vedada a Prefeitura de Boquim, pagar sob quaisquer títulos, indenizações ou ressarcimentos devidos pela Cessionária em face da legislação fiscal, previdenciária, social ou trabalhista.

15.4. A outorga poderá ser sustada pela Prefeitura de Boquim, nos seguintes casos:

a) Não cumprimento das obrigações da Cessionária para com terceiro, que possam de qualquer forma prejudicar a Prefeitura de Boquim.

b) Inadimplência de obrigações da Cessionária para com a Prefeitura de Boquim, por conta da Outorga.

c) Não cumprimento das especificações, normas e procedimentos estabelecidos no Edital e seus anexos, Regulamento do Mercado Municipal, normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, bem como aquelas complementares e outras pertinentes aos serviços constantes das instruções, recomendações e determinações fornecidas pela Prefeitura de Boquim e dos Órgãos Ambientais de Fiscalização de Controle.

15.5. Não caberá a Cessionária ressarcimento do valor investido nos boxes, em caso de execução parcial ou desistência da outorga.

16. DAS PENALIDADES

16.1 A CESSIONÁRIA que descumprir total ou parcialmente o Termo de Outorga e as licitantes que cometam atos visando frustrar os objetivos da licitação serão aplicadas as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa, na forma prevista no Termo de Outorga, sendo observados o limite máximo de 0,3 % (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico não cumprido, ou sobre o valor pago a título de oferta pela utilização da área por descumprimento da outorga, a critério da Cedente;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CESSIONÁRIA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

16.2. Caberá, ainda, a aplicação da referida multa nos seguintes casos:

a) Não execução dos serviços de acordo com as especificações, normas e procedimentos estabelecidos neste Edital e seus anexos, Regulamento de funcionamento do Mercado Municipal, normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, as disposições no Termo de Outorga, bem como, aquelas complementares e específicas e outras pertinentes aos serviços constantes das instruções, recomendações e determinações fornecidas pela Prefeitura de Boquim e dos Órgãos Ambientais de Fiscalização e de Controle.

b) Dificultar os trabalhos de fiscalização dos mesmos;



c) Informar inexatamente à Fiscalização da Prefeitura de Boquim, sobre os serviços executados, ou o que incorrer.

16.3. A multa a que se refere o subitem 16.1 não impede que a Prefeitura de Boquim, rescinda unilateralmente o Termo de Outorga, e aplique as outras sanções previstas no item 16 deste edital.

17. DA IMPUGNAÇÃO AOS TERMOS DO EDITAL

17.1. O pedido de impugnação aos termos deste Edital e seus anexos deverá ser dirigido a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Boquim e protocolado no junto ao setor de protocolos desta prefeitura endereço constante do preâmbulo deste Edital no horário de 8h às 13h.

17.1.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente edital, por irregularidade na aplicação da Lei nº 8.666/93, devendo protocolar o pedido em até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada no preâmbulo deste Edital para o recebimento dos envelopes de HABILITAÇÃO e PROPOSTA, devendo a Administração julgar e responder a impugnação em até 3 (três) dias úteis após o recebimento da respectiva impugnação no protocolo da Prefeitura de Boquim, sem prejuízo das faculdades previstas no § 1º, do art. 113, da Lei nº 8.666/1993.

17.1.2. Qualquer licitante poderá impugnar os termos do edital, por escrito, em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada no preâmbulo deste Edital para o recebimento dos envelopes de HABILITAÇÃO e PROPOSTA, decaindo deste direito a licitante que não o fizer até o referido prazo.

17.2. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até a decisão definitiva emitida pela CPL a ela pertinente.

18. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

18.1. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação deste Edital, caberá Recurso Administrativo, conforme disposto no art. 109, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

18.2. Quando interposto, o recurso deverá ser entregue, contra recibo, no setor de Protocolo da Prefeitura de Boquim, situada na Praça Dr. José Maria de Paiva Mello, 26, Centro, Boquim - SE.

18.3. O recurso terá efeito suspensivo e deverá ser formulado por escrito, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar da lavratura da ata, quando presentes os prepostos das licitantes, ou da intimação do ato, através de comunicação aos licitantes por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

18.4. Interposto o recurso será comunicado as demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

18.5. Os recursos interpostos fora do prazo previsto no subitem 18.3 não serão conhecidos.

18.6. É vedada à licitante a utilização de recurso ou impugnação como expediente protelatório ou que vise a tumultuar o procedimento da Licitação. Identificado tal comportamento, poderá a Comissão Permanente de Licitação ou, se for o caso, a autoridade superior, arquivar sumariamente os expedientes.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. A presente licitação poderá ser revogada ou anulada pelo Exmo. Senhor Prefeito do Município de Boquim/SE, no interesse da Administração Pública, no todo ou em parte, sem que caiba às licitantes, indenização de qualquer espécie, ressalvado o direito de receber a caução depositada.

19.2. Não serão indenizadas pela Prefeitura de Boquim quaisquer despesas decorrentes da outorga de Cessão de uso dos boxes, quando se tratar de rescisão motivada por culpa da Cessionária.

19.3. A Cessionária é obrigada a sanear às suas expensas, vícios, defeitos ou incorreções que venham a desvirtuar e prejudicar a outorga concedida, nos termos da Lei nº 8.666/93.

19.4. Os interessados, necessitando, poderão solicitar esclarecimentos que desejarem, até o prazo máximo de 03 (três) dias úteis antes da data fixada para o recebimento dos envelopes de habilitação e



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL
Concorrência nº 001/2017

propostas de oferta, devendo para esse intento, protocolar os questionamentos para a Comissão Permanente de Licitação, na Praça JOSÉ MARIA DE PAIVA MELO Nº 26, , Centro, no horário das 8 às 12 horas, nos dias de expediente da Prefeitura de Boquim, ou formulá-lo via e-mail no endereço eletrônico – licitação@boquim.se.gov.br.

19.5. A não apresentação de questionamentos no prazo estabelecido implicará na tácita aceitação dos elementos fornecidos, não cabendo em nenhuma hipótese direito a qualquer reivindicação posterior com base em imperfeições, omissões ou falhas nos referidos elementos.

19.6. As licitantes poderão comparecer à Secretaria Municipal de Agricultura e à Comissão de Licitação, para recebimento dos esclarecimentos técnicos e esclarecimentos pertinentes ao texto editalício, ficando a Prefeitura de Boquim isenta de qualquer responsabilidade quanto ao aviso destes esclarecimentos por qualquer outro meio.

19.7. Os termos estabelecidos neste Edital poderão ser modificados no caso de alteração da Legislação Específica.

20. DO FORO

20.1. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com esta licitação, fica eleito o foro da Comarca de Boquim, Município do Estado de Sergipe, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Boquim/SE, 22 de Agosto de 2017.

DOUGLAS WILLAMO SOUZA DANTAS
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA PROCESSO LICITATÓRIO PARA AUTORIZAÇÃO REMUNERADA DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO PARA FEIRA LIVRE PERMANENTE DO MUNICÍPIO DE BOQUIM – SE.

1 - PREÂMBULO

1.1 - O Município de Boquim, por intermédio da Comissão permanente de Licitações – CPL, torna público que realizará licitação, do tipo **MAIOR OFERTA** por **espaço de exposição em feira, destinada à autorização remunerada de uso de espaços públicos determinados**, em caráter precário, para comercialização de hortifruti, ervas, ferragens, quinquilharias, miudezas, plantas, bebidas típicas, artesanatos e etc.. mediante as condições a seguir estabelecidas:

1.2 - O presente procedimento encontra-se em conformidade com os princípios e normas contidos na Lei Orgânica do Município de Boquim, e especificamente, Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 112/2017 (QUE INSTITUI O REGULAMENTO DISCIPLINAR E DE FUNCIONAMENTO DAS FEIRAS LIVRES REALIZADAS NO MUNICÍPIO DE BOQUIM-SE) e posteriores alterações e demais legislações pertinentes, e finalmente de acordo com as normas e condições fixadas neste instrumento.

1.3 – O Edital poderá ser adquirido, na Secretaria de Administração – Comissão Permanente de Licitações, no endereço situado A Praça Doutor José Maria de Paiva Melo, centro, Boquim/SE, CEP.: 49.360-000, gratuitamente.

1.4 – A Cessão da autorização remunerada de uso de espaço público, objeto deste edital, é pré-requisito obrigatório para a Cessão do Alvará de Localização e Funcionamento, o qual será específico para realização das feiras.

2 – DO OBJETO

2.1 – É objeto desta licitação, a seleção de pessoas físicas, ou jurídicas, interessadas na obtenção de **autorização remunerada de uso**, em caráter precário, **de espaço público destinado à instalação de toldos/tendas e respectivas bancas**, ambos padronizados, de acordo com os anexos, para a comercialização de hortifrutis, ervas, ferragens, quinquilharias, miudezas, plantas, bebidas típicas, artesanatos e etc..., do tipo maior oferta, para 406 (quatrocentas e seis) bancas e 62 toldos, locais e atividades conforme **ANEXO II – PROJETO BÁSICO**.

2.2. O croqui das Feiras, numeração, atividades, e localização, das barracas/toldos e bancas, no espaço autorizado, estão caracterizados no **ANEXO II – PROJETO BÁSICO**. As dimensões, especificações de material das barracas/toldos e bancas, estão caracterizadas no **ANEXO III – DECRETO N.º 112/2017**.

2.3. As barracas/toldos, deverão ser instaladas no entorno do Mercado de Carnes deste município que está localizado na Rua Mal. Humberto de A. C. Branco e da **Praça Venâncio Fernandes da Fonseca**, centro – Boquim-SE, dispostas de acordo com o constante no ANEXO II – PROJETO BÁSICO, sendo que uma barraca/toldo abrigará no mínimo 4 e no máximo 12 de acordo com as dimensões das barracas/toldos.

2.4. As barracas/toldos e respectivas bancas padronizadas, deverão ser disponibilizadas para o uso dos feirantes cadastrados junto à Secretaria Municipal de Agricultura, mediante cessão onerosa, para a utilização das bancas aos sábados (**dia oficial da feira**), ou em outro dia quando este for transferido por algum motivo.

2.4.1. A cobrança da cessão ao feirante será por banca, sendo estipulado o valor de **R\$ 13,00 (Treze Reais)**;



2.4.2. Nos demais dias da semana, que não seja o dia oficial da feira livre de Boquim, fica estabelecido que o valor é de **R\$ 2,00 (Dois Reais)**, por banca/dia, e, este valor será cobrado pelo autorizatário.

2.4.3. Fica o autorizatário obrigado a disponibilizar no local da feira livre de Boquim, de até 10% (dez por cento) do total de bancas utilizadas no dia oficial da feira livre (sábado), de conformidade com solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura, para que a municipalidade possa executar o disposto no item 2.4.2;

2.4.4. As barracas/toldos, deverão ficar armadas durante todo o tempo que perdurar a autorização, sendo permitida a desmontagem para execução de reparos e consertos, contudo as bancas, à exceção daquelas constantes do item 2.4.3, deverão ser recolhidas logo após a feira livre, ficando estipulado 24 (vinte e quatro) horas após o término da feira como prazo limite para a retirada das referidas bancas;

2.4.5. Sobre a cobrança referenciada no item 2.4.2, não caberá nenhum valor ao autorizado;

2.5 A autorização administrativa de uso do espaço público será concedida a título precário, podendo ser revogada, a qualquer tempo, em face de razões de interesse público, ou em face do descumprimento das normas estabelecidas no termo de autorização.

2.6. Os licitantes declaram ter conhecimento integral dos locais, dos equipamentos e serviços necessários à execução das atividades, sendo o custo resultante destas atividades de única e exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.

3 – DO PREÇO

3.1 O preço público será o de **MAIOR OFERTA** por espaço de exposição em feira, destinada a autorização remunerada de uso de espaços públicos determinados.

3.2 O percentual de **OFERTA MÍNIMA a título de preço público é de 4%** do valor arrecadado no dia oficial das feiras livres (aos sábados).

3.3 A atualização monetária dos valores expressos em moeda será realizada anualmente, com base na variação do índice de preços ao consumidor amplo e especial IPCA-E, medido pelo instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas –IBGE. Em caso de extinção do IPCA-E a atualização monetária será realizada pelo índice que o substituiu ou, em não havendo substituto, por índice instituído por lei federal.

4 – DO LOCAL

O local a ser autorizado é o entorno do Mercado de Carnes deste município que está localizado na Rua Mal. Humberto de A. C. Branco e da **Praça Venâncio Fernandes da Fonseca**, centro – Boquim-SE.

5 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1. A vigência da autorização de uso de espaço público, será de 05(cinco) anos, contado da emissão do Documento Municipal de Licenciamento (Alvará), podendo ser prorrogada, a critério da Administração, por iguais e sucessivos períodos.

5.2. Somente poderá ser prorrogada a vigência se o Autorizado estiver em dia com o pagamento do preço público.

6. DAS VEDAÇÕES.

6.1 É vedada a habilitação e a Cessão da autorização administrativa de que trata a licitação:

- (a) de pessoa jurídica ou empresário individual declarado inidôneo por ato do Poder Público;
- (b) de empresa que tenha em seu quadro societário servidor público da Administração Direta ou Indireta;
- (c) de pessoa jurídica que se encontre em processo de concordata, falência, recuperação judicial ou extrajudicial;
- (d) de pessoa jurídica impedida de licitar, contratar, transacionar com a Administração Pública ou com qualquer de seus órgãos;



6.2. Também será vedada a habilitação, de forma direta ou indireta, de uma mesma pessoa física ou jurídica ou de empresário individual, em mais de um pedido de habilitação, mesmo que seja através de interposta pessoa, respondendo o mesmo penal, civil e administrativamente.

7. DO REGIME DE AUTORIZAÇÃO DE USO

7.1 A ocupação das áreas ou espaços físicos para a colocação das barracas/toldos e bancas, dar-se-á a título precário, mediante a expedição de Termo de Autorização;

7.2. O Município de Boquim convocará o licitante vencedor para que, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação, venham assinar e receber o Termo de Autorização;

7.3. Este prazo poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, se, no seu transcurso, assim for solicitado pela parte interessada, desde que ocorra motivo justificado;

7.4. Quando o interessado, devidamente convocado, não comparecer para assinar e retirar o Termo de Autorização, no prazo e condições estabelecidas, a Administração poderá outorgar autorização de uso, obedecida a ordem da classificação, aos interessados remanescentes, que tenham preenchido os requisitos legais;

7.5. O licitante vendedor, após autorizado pelo poder público, deverá iniciar e concluir a colocação das barracas/toldos e bancas em um prazo não superior a 30 (trinta) dias, improrrogável, sob pena de incorrer em multa em percentual de 5% (cinco por cento) do valor mensal do termo de cessão;

7.6. O autorizatário convocado pelo Poder Público Municipal que não iniciar/concluir suas atividades no prazo referido no item 7.5. do presente edital, sujeitar-se-á, automaticamente, à perda do espaço público.;

7.7. Ao final do prazo de vigência do Termo de Autorização, caso não haja a sua renovação, serão considerados revogadas de pleno direito as autorizações outorgadas, mediante simples notificação administrativa, devendo o autorizatário proceder na desocupação dos espaços mediante a remoção das barracas/toldos e bancas, sem qualquer direito à indenização, compensação, retenção ou manutenção da ocupação;

7.8 Caso não haja a desocupação do espaço ou área de uso autorizada ao final do prazo ou por qualquer motivo de revogação ou rescisão, o autorizatário fica sujeito ao pagamento de multa diária, de 0,5% (meio por cento) do valor semanal do contrato, acrescida de juros de mora e correção monetária até a efetiva desocupação, assim como responderá por eventuais perdas e danos.

8. GESTÃO DO CONTRATO

A gestão do contrato oriundo do certame licitatório para uso do espaço público para a realização da feira de Boquim/SE, caberá à Secretaria Municipal de Agricultura.

O presente Projeto Básico, foi elaborado de acordo com as normas legais vigentes, e submetido à autoridade competente.

Boquim/Se, 22 de agosto de 2017.

Genivaldo Menezes dos Santos
Secretário Municipal de Agricultura, Industria, comercio e Meio Ambiente



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL
Concorrência nº 001/2017

ANEXO II

MODELO DE CREDENCIAL

Boquim(SE), ____ de _____ de 2017.

À
Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura
Boquim/SE

Ref.: CONCORRÊNCIA Nº 001/2017

ASSUNTO: CREDENCIAL DE REPRESENTANTE

A (nome), por seu responsável abaixo assinado, CREDENCIA o Sr. _____
(qualificar), portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF/MF nº _____,
AUTORIZA nos termos do art. 653, do Código Civil Brasileiro para nos representar a junto a CPL,
consoante a exigência contida neste Edital, com plenos poderes irrevogáveis e irrevogáveis para
impetrar, impugnar ou desistir de recursos, e em geral para tomar todas e quaisquer deliberações
atinentes à CONCORRÊNCIA em epígrafe, ficando-lhe vedado o substabelecimento.

Atenciosamente,

(Nome e assinatura do Responsável)



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL
Concorrência nº 001/2017

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

À
Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura
Boquim/SE

Ref.: CONCORRÊNCIA nº 01/2017

_____ (nome), _____ (endereço completo),
inscrita no CPF sob nº _____, abaixo assinado, em atenção ao disposto na Lei nº
8.666/1993 e DECRETO MUNICIPAL Nº 131/2017 DECLARA, para todos os efeitos legais, que
cumpre plenamente os REQUISITOS DE HABILITAÇÃO e qualificação exigidos no presente Edital,
para sua efetiva participação do referido Certame.

Local e data

Nome e assinatura do representante
CPF



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL
Concorrência nº 001/2017

ANEXO IV

CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE OFERTA

Boquim/SE, ____ de _____ de 2017.

A Comissão Permanente de Licitação
Boquim/SE

Ref.: CONCORRÊNCIA Nº 001/2017

Pela presente submetemos à apreciação desta CPL a nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, declarando que:

- a) Pela outorga da Cessão de uso, objeto da CONCORRÊNCIA Nº ***/2017, ofertamos os seguintes valores por item:

item	ESPECIFICAÇÃO	Percentual mínimo %	QTDE	VALOR INDIVIDUAL cobrado Decreto R\$	VALOR percentual TOTAL %
01	Bancas para comercialização de hortifrutigranjeiros, ervas, ferragens, quinquilharias, miudezas, plantas, bebidas típicas, artesanato, etc, situados no entorno do Mercado Municipal VENÂNCIO FERNANDES DA FONSECA	4%	406 bancas e máxima de 62 toldos	R\$ 13,00	R\$
TOTAL GERAL %					

a) Os valores em percentual arrecadado (%) acima identificados serão pagos a cedente a, mediante **GUIA DE SERVIÇOS DE ARRECADAÇÃO**, no prazo de até 5º (quinto) dia útil, contados da feira mensal incluindo o relatório dos quantitativos de bancas arrecadadas, assim que após acontecer a assinatura do Termo de Outorga .

b) Manteremos válida a Proposta pelo prazo de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data de recebimento da Proposta de oferta e Documentos de Habilitação.

d) equipar o espaço com toldos e as bancas, conforme for o caso, dentro dos prazos estabelecido no projeto básico e no edital.

e) Na execução da outorga, observaremos rigorosamente as especificações técnicas, assumindo desde já a integral responsabilidade pela perfeita realização da exploração comercial outorgada, de conformidade com as normas e padrões determinados no Edital e respectivo Termo de Outorga.

Atenciosamente,

Nome e assinatura do representante



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL
Concorrência nº 001/2017

CPF
Endereço completo

ANEXO V

MODELO DE CONHECIMENTO DO EDITAL, SUJEIÇÃO AOS SEUS TERMOS/ELEMENTOS
CONSTITUTIVOS E VISITA AO LOCAL DA OUTORGA

A (nome da pessoa física) de acordo com o Edital da Concorrência nº 001/2017, DECLARA que:

1. Visitou os locais, objeto da outorga de Cessão de uso, conhecendo todos os elementos constitutivos, plantas especificações da outorga.
2. Conhece o edital e sujeita-se às suas condições, disposições técnicas, minuta do termo de outorga, bem como às condições fixadas pela PMB/SE.
3. Assumirá todas as despesas com materiais e equipamentos, mão de obra, transportes, leis sociais, ferramentas, seguro, todos os tributos incidentes e demais encargos, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários para a outorga.
4. Fornecerá a documentação complementar que lhe for solicitada.
5. Autoriza a PMB/SE proceder quaisquer diligências junto às instalações dos boxes e sua plena funcionalidade.
6. Responderá pela veracidade das informações constates da documentação e proposta que apresentar.

Local, assinatura e carimbo do Represente legal da licitante.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL
Concorrência nº 001/2017

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE AMBIENTAL

À
Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Boquim-SE.

Ref.: CONCORRÊNCIA Nº 001/2017

A signatária declara para os devidos fins de direito que conhece a legislação pertinente aos elementos de defesa e preservação do meio ambiente em nível federal, estadual e municipal; que tomou conhecimento das restrições, normas e proposições relativas à preservação do meio ambiente do local e região, onde se situam os boxes, objeto desta licitação; que assume a responsabilidade de obediência à legislação, às normas explicitadas pela PMB/SE, e pelos órgãos específicos de controle ambiental.

Declara, também, que assume sem repasse a PMB/SE, toda a responsabilidade por danos e ônus, que venham a ser associados ao objeto do certame, motivados pelo não cumprimento dos dispositivos normativos previstos nesta declaração.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal da licitante
Carteira de Identidade (Nº e órgão expedidor)
Endereço: CEP:



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL
Concorrência nº 001/2017

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DA OBRIGATORIEDADE DE INFORMAR A SUPERVENIÊNCIA
DE FATO IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO

À

Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Boquim-SE.

Ref.: CONCORRÊNCIA Nº 001/2017

_____, _____, adiante firmado, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ SSP/____, e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no edital, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que até a presente data não está inidônea nem se encontra impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, bem assim, de que está ciente da obrigatoriedade de informara Prefeitura Municipal de Boquim/SE, a superveniência de qualquer fato que passe a caracterizar qualquer um desses impedimentos ou qualquer outro evento impeditivo posterior.

Local e data

Assinatura e carimbo do representante legal

CPF nº _____

RG nº _____

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS (Modelo)
PESSOA JURIDICA**

Ref.: CONCORRENCIA N.º 001/2017 – PREFEITURA DE BOQUIM/SE

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(ª) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA** sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no processo licitatório. Declara-se idônea para licitar e contratar com o Poder Público e não se encontra suspensa do direito de licitar ou contratar com as Administrações Federais, Estaduais ou Municipais, cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(local e data)

(Nome e assinatura do representante legal ou procurador do licitante)



ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES

REF.: CONCORRÊNCIA Nº 001/2017

(nome da pessoa física), inscrita portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ residente e domiciliada -----, Declara, que para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

Boquim/SE, _____ de _____ de 2017.

(nome e assinatura do representante)

OBS.: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

**MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA A DISPOSITIVO CONSTITUCIONAL
(PESSOA JURIDICA)**

Ref.: CONCORRECNAI nº 001/2017

(nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA** para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz? **Sim** () **Não** ()

(data)



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL
Concorrência nº 001/2017

representante legal

ANEXO IX

MINUTA DE TERMO DE OUTORGA DE CESSÃO ADMINISTRATIVA REMUNERADA DE USO DE ESPAÇOS PÚBLICOS

QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE BOQUIM, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM, E a _____.

O MUNICIPIO DE BOQUIM, Pessoa Jurídica de Direito Público, através da Prefeitura Municipal de Boquim, CNPJ nº 13.097.068/0001-82, com endereço a Praça Jose Maria de Paiva Melo, nº 26, Bairro Centro, Boquim, Estado de Sergipe, doravante denominada CEDENTE, neste ato representada por seu Prefeito Sr. **ERALDO DE ANDRADE SANTOS**, brasileiro, casado, portador do RG nº _____ SSP/SE, CPF nº _____, residente e domiciliado neste município, e, do outro lado, a _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na _____, neste ato representada por _____, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº _____ SSP/____, CPF nº _____, doravante denominada(o) CESSIONÁRIA(o), tendo em vista o que consta da CONCORRÊNCIA Nº **/2017, têm, entre si, ajustado o presente Termo de Outorga, decorrente da Concorrência nº**/2017, que se regerá pela Lei 8.666/93, Lei nº8789/95, Lei Orgânica do Município, DECRETO Municipal nº 112/2017 ALTERADO PELO DECRETO Nº 131/2017, Regulamento de Funcionamento do Mercado demais legislações pertinentes, e também, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta licitação a Objeto a outorga de Cessão(autorização) administrativa remunerada de uso, do espaço público, para exploração individual e uso comercial dos 406 bancas do ramo de comércio varejista de hortifrutigranjeiros, ervas, ferragens, quinquilharias, miudezas, plantas, bebidas típicas, artesanato, etc, e 62 toldos situados no entorno do Mercado Municipal VENÂNCIO FERNANDES DA FONSECA, em Boquim/SE, conforme projeto básico – Anexo I e demais peças encarpadas neste Edital.

1.2. Na execução do objeto deste Termo de Outorga, objeto do presente Termo, deverão ser cumpridas as especificações, normas e procedimentos estabelecidos neste Termo e no Edital e seus anexos, no Regulamento do Mercado Municipal de Boquim, Normas do Condomínio, Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, as disposições constantes instrumento convocatório, bem como, aquelas complementares, particulares e outras pertinentes aos serviços constantes das instruções, recomendações e determinações fornecidas pela Prefeitura de Boquim e dos Órgãos Ambientais de Fiscalização e de Controle.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DA OUTORGA

2.1. Pela outorga de Cessão de uso da(s) área(s) abaixo indicada(s), a cessionária pagará à Cedente o(s) seguinte valor global:



Item	Descrição	QUANT.	Valor mínimo definido pela Comissão de Avaliação de Bens da Prefeitura de Boquim (R\$)
1			

- a) 2.2. Os cessionários vencedores pagarão a cedente, mediante GUIA DE ARRECADAÇÃO DE SERVIÇOS em conta a ser indicada pela cedente, a (s) maior (es) oferta (s) por item apurada(s) no certame, da seguinte forma: *** POR CENTO DO VALOR ARRECADADO POR BANCAS NOS DIAS DE FEIRA OFICIAL(SÁBADO), pagos MENSALMENTE até o 5º quinto dia útil do mês subsequente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA CESSÃO E DOS PRAZOS

3.1. O prazo da Cessão administrativa remunerada de uso de áreas, objeto desde certame é de até **05(CINCO) ANOS**, podendo ser prorrogado por mais 05(cinco) anos a critério da PMB.

- a) caso a PMB opte por renovação da vigência contratual da outorga, será precedida de uma nova avaliação financeira de valor de mercado das bancas, à época;
- b) Os prazos previstos neste Projeto Básico poderão ser prorrogados, mediante justificativa, observada a legislação pertinente.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CESSIONÁRIA

4.1. Além de outras responsabilidades definidas neste Termo, a CESSIONÁRIA obriga-se a:

- a) Pela outorga da Cessão administrativa remunerada de uso, os concessionários pagarão ao cedente a (s) maior (es) oferta (s) por item apurada (s) no certame, mediante guia de arrecadação, a serem pagas até o 05º (quinto) dia útil de cada mês.
- b) Responsabilizar-se pela instalação do mobiliário e funcionamento das bancas e toldos conforme for o caso, no prazo estabelecido pela PMB;
- c) Assegurar a boa conservação das bancas e toldos que lhe foi outorgado(s);
- d) Não comercializar produtos de setor divergente do estabelecido neste projeto Básico e no Termo de Outorga;
- e) Acatar e respeitar as normas do código de tributos do município, Regulamento do Mercado Municipal e do contrato, bem como a todas as diretrizes da PMB e fornecer com veracidade os elementos de informação e os esclarecimentos solicitados pelos funcionários municipais em missões de fiscalização ou de organização da gestão dos espaços, objeto da Cessão;
- f) Usar de urbanidade no tratamento com o público e com os demais concessionários, respeitando o Regulamento do Mercado;
- g) Zelar pela integralidade dos bens públicos, mantendo o imóvel e mercadorias em condições adequadas à sua destinação, principalmente a rigorosa higiene;
- h) Não se negar a vender produtos fracionados;
- i) Colocar a balança em local que permita ao comprador verificar, com facilidade e exatidão, o peso das mercadorias adquiridas;



- j) Respeitar e cumprir os horários de funcionamento e carga/descarga de mercadoria estabelecidos no Regulamento do Mercado Municipal.
- k) Manter os corredores livres para a circulação do público;
- l) Responsabilizar-se por todas as taxas referentes ao espaço que lhe foi outorgado;
- m) Manter durante a execução da outorga, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas quando da licitação, bem como, manter seu cadastro atualizado de seus prepostos e de seus funcionários junto à PMB;
- n) Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas de correntes da execução dos serviços, tais como: Salário, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-refeição, vales-transporte, entrega de EPIS, vestuário adequado e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação.
- o) Responsabilizar-se por seus empregados em decorrência dos serviços prestados, respondendo inclusive pela imediata indenização de danos por eles eventualmente causados e/ou a eles causados;
- p) Levar ao conhecimento da PMB as irregularidades;
- q) Obter autorização prévia da PMB/ para realizar intervenções ou benfeitorias nas bancas e Toldos, objeto da outorga;

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CEDENTE

5.1. A CEDENTE, durante a vigência deste Termo, compromete-se a:

- a) Exercer a fiscalização dos serviços por meio de servidos da SEMDAICEM.
- b) Solicitar à CESSIONÁRIA e seus prepostos, tempestivamente todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços.
- c) Documentar as ocorrências havidas, em registro próprio, firmado juntamente com o preposto da CESSIONÁRIA.
- d) Emitir pareceres em todos os atos relativos à execução do Termo, em especial aplicação de sanções, alterações e repactuações.
- e) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CEDENTE.

5.2. Ocorrendo a não aceitação dos serviços constantes dos relatórios pela fiscalização da equipe da Prefeitura de Boquim, será de imediato comunicado à Cessionária para retificação.

5.3. Fica vedada a Prefeitura de Boquim, pagar sob quaisquer títulos, indenizações ou ressarcimentos devidos pela Cessionária em face da legislação fiscal, previdenciária, social ou trabalhista.

CLÁUSULA SEXTA - DO RECEBIMENTO DOS BOXES

6.1. Entrega das bancas, será até 30 (trinta) dias, após a assinatura da outorga, desde que verificado do atendimento das exigências legais para a exploração comercial, objeto da outorga.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1 A CESSIONÁRIA que descumprir total ou parcialmente o Termo de Outorga serão aplicadas as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa, na forma prevista no Termo de Outorga, sendo observados o limite máximo de 0,3 % (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico não cumprido, ou sobre o valor pago a título de oferta pela utilização da área por descumprimento da outorga, a critério da Cedente;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL
Concorrência nº 001/2017

perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CESSIONÁRIA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

7.2. Caberá, ainda, a aplicação da referida multa nos seguintes casos:

- a) Não execução dos serviços de acordo com as especificações, normas e procedimentos estabelecidos neste Edital e seus anexos, Normas do Regulamento do Mercado Municipal, da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, as disposições constantes das normas da Administradora do Condomínio, no Termo de Outorga, bem como, aquelas complementares e específicas e outras pertinentes aos serviços constantes das instruções, recomendações e determinações fornecidas pela Prefeitura de Boquim e dos Órgãos Ambientais de Fiscalização e de Controle.
- b) Dificultar os trabalhos de fiscalização dos mesmos;
- c) Informar inexatamente à Fiscalização da Prefeitura de Boquim, sobre os serviços executados.

7.3. A multa a que se refere o subitem 10.1 não impede que a Prefeitura de Boquim, rescinda unilateralmente o Termo de Outorga, e aplique as outras sanções previstas no item 10 deste Termo.

7.3. Não caberá a Cessionária ressarcimento do valor investido nos boxes, em caso de execução parcial ou desistência da outorga.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO DA OUTORGA

8.1. O presente Termo poderá ser rescindido pela CEDENTE nos termos do art.77 e seguintes da Lei 8.666/1993 e Legislação Municipal pertinente.

- a) O descumprimento de qualquer das cláusulas previstas neste Termo, ensejará sua Rescisão Unilateral, sem que a CESSIONÁRIA faça jus a qualquer indenização pelas benfeitorias por ventura existentes.
- b) A CESSIONÁRIA reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão contratual, especialmente os estabelecidos pelo art. 80 da Lei 8.666/93.
- c) O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer momento unilateralmente por parte do Município de Boquim, tendo como fundamento o interesse público motivado por obras de construção e/ou reformas na área concedida. Caso a rescisão ocorra antes do vencimento do Termo o CESSIONÁRIA deverá remover as estruturas montadas no prazo de até 30 dias contados da comunicação.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

12.1. A anulação do procedimento licitatório, por motivo de ilegalidade induz à deste Termo, não gerando obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no art. 59, da Lei 8.666/93.

12.3.1. A declaração de nulidade deste Termo opera retroativamente impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os que porventura já tenham produzido devendo ser observado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei 8.666/93.

12.3.2. A contagem dos prazos estabelecidos neste Termo excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, só se iniciando e se vencendo os prazos referidos neste Termo em dia de expediente da Prefeitura de Boquim, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

13.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Boquim, Estado de Sergipe, com exclusão de quaisquer outros por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas e/ou conflitos oriundos de sua execução.

Assim, estando justos e pactuados, assinam as partes este TERMO DE TERMO, em 2 (duas) vias de igual teor e para um só efeito jurídico e legal.

Boquim/SE, ____ de _____ de 2017.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL
Concorrência nº 001/2017

CEDENTE

CESSIONÁRIA

ERALDO DE ANDRADE SANTOS
Prefeito Municipal

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

I - _____ CPF Nº _____

II - _____ CPF Nº _____